



#SOUMAIS



MANUAL DO ALUNO



PREZADO/A ALUNO/A,

Estamos felizes com a sua chegada! E para que aproveite ao máximo a experiência de ser UNIESP, reunimos neste manual todas as informações necessárias para o bom andamento da sua vida acadêmica em nossa instituição, pois acreditamos que a comunicação clara e sistemática é fundamental para que tudo ocorra da melhor forma.

Nossa instituição tem o objetivo permanente de fomentar o conhecimento teórico-prático dos conteúdos desenvolvidos e de preparar os alunos para serem proativos, críticos, fazerem a diferença no seu entorno e se destacarem no mercado de trabalho.

Todas as nossas ações estão pautadas e direcionadas pela nossa missão, que é Desenvolver e Conectar pessoas, mediante experiências educacionais transformadoras, para melhorar o mundo.

Desse modo, desejamos que aproveitem a experiência de ser UNIESP e que passemos a ser na sua vida algo mais que seu Centro Universitário, construindo junto com você uma experiência significativa e provocadora de sonhos e realizações. Faremos isso nas esferas acadêmica, de pesquisa, de responsabilidade social, de cultura e do desenvolvimento.

**Vamos juntos nessa
jornada de muitas
descobertas!**

seja

bem-vindo/a!

Prof.^a Erika Marques
Reitora do UNIESP



SUMÁRIO

MANUAL DO ALUNO

1 CONHEÇA SUA FACULDADE

p. 04

2 ENTENDA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

p. 10

3 CONHEÇA AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

p. 17

4 SAIBA COMO O ALUNO É AVALIADO

p. 27

5 ENTENDA O ACORDO FINANCEIRO FEITO ENTRE VOCÊ E A INSTITUIÇÃO

p. 34

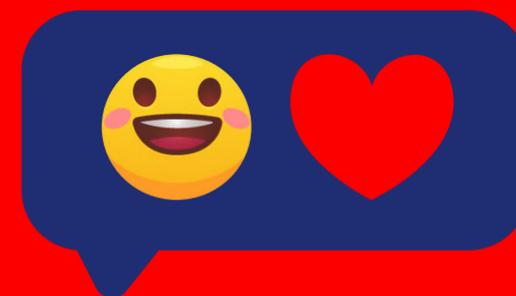
6 SAIBA OS SEUS DIREITOS E DEVERES

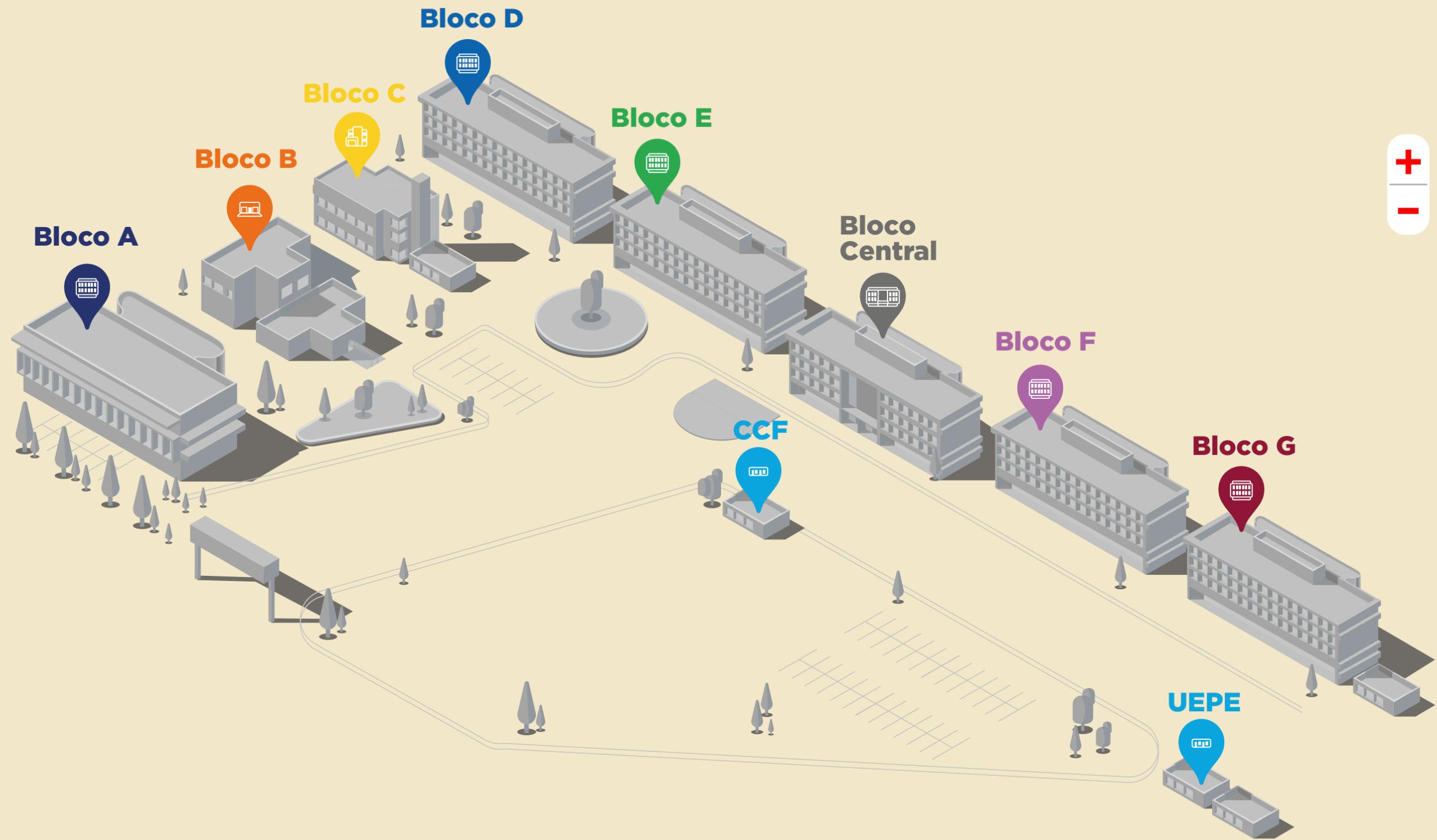
p. 37

7 TENHA OUTROS SERVIÇOS À SUA DISPOSIÇÃO

p. 43

1 CONHEÇA SUA ✨ FACULDADE





1.1 A INSTITUIÇÃO

O Centro Universitário UNIESP foi credenciado no Ministério da Educação (MEC) no ano de 1998 através da Portaria n. 222 de 06 de março de 1998 (DOU de 10 de março de 1998) e teve sua transformação através da portaria n. 1785 de 18 de outubro de 2019. Foi fundado com um objetivo claro: a busca da excelência. Firmado pela formação e experiência dos seus fundadores, todos acadêmicos com firme propósito e reconhecimento dos seus feitos na área da educação. A instituição, chamada à época de IESP, iniciou suas atividades ofertando três cursos novos no mercado até então:

Turismo, Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda e o extinto curso de Secretariado Executivo Bilíngue. No mesmo ano, foram autorizados, ainda, os cursos de Ciências Contábeis e Administração.

Após 6 anos de funcionamento de sucesso das graduações do IESP, a mantenedora implementou cursos Tecnológicos, visando atender a demanda de mercado por profissionais de áreas específicas. A proposta era oferecer uma formação de qualidade em um menor tempo, o que foi bem aceito pela sociedade acadêmica e profissional.

Em 2019, após a avaliação do MEC que conceituou a instituição com a nota máxima, o IESP se tornou um Centro Universitário, adotando então o nome de UNIESP, transição publicada no DOU em 21 de outubro de 2019.

O UNIESP conta com 43 cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial e Ensino a Distância. O Campus sede, localizado em Cabedelo-PB, tem uma área de 23.831,13m², com uma estrutura de excelência para atender aos alunos e a comunidade geral com a melhor qualidade possível. O corpo docente é formado por mestres, doutores, especialistas e profissionais de destaque no mercado de trabalho. As grades curriculares das graduações são atualizadas periodicamente para atender as demandas do meio profissional.

Com 25 anos de história completados em 2023, o Centro Universitário UNIESP mescla experiência, tradição e inovação, apresentando excelentes resultados e obtendo o reconhecimento externo. A instituição se faz presente em Cabedelo (sede) e com polos em mais duas cidades paraibanas: Campina Grande e Patos. O UNIESP já formou mais de 40 mil alunos nos cursos de graduação, impactando fortemente o mercado de trabalho da região.

**Centro
Universitário** 
**conceito máximo
no MEC**



1.2 MISSÃO E VISÃO

Missão do Centro Universitário UNIESP

Desenvolver e conectar pessoas, mediante experiências educacionais transformadoras, para melhorar o mundo.

Visão do Centro Universitário UNIESP

Até 2024, o UNIESP será a instituição de educação superior mais desejada do estado da Paraíba, reconhecida por promover excelência acadêmica, soluções inovadoras e experiências memoráveis.



1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A administração do UNIESP Centro Universitário e da Faculdade de Tecnologia da Paraíba é exercida nos seguintes níveis:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Didático-Científico;
- Conselho Fiscal;
- Reitorias.

ADMINISTRAÇÃO BÁSICA, QUE COMPREENDE:

- Assessoria Jurídica;
- Secretaria Geral;
- Órgãos de Pessoal, Patrimônio, Finanças, Contabilidade e Serviços Gerais;
- Reitorias.



ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA, QUE COMPREENDE:

- Colegiados de Cursos;
- Coordenações de Cursos;
- Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo;
- Núcleo Docente Estruturante (NDE).

1.4 DIRIGENTES UNIESP

Vice-Diretoria / Presidência

Sandra Colaço Martins

Reitoria:

Erika Marques de Almeida
Lima

Gerência Financeira:

Adil Moura de Sousa

Coordenação COOPERE:

Cícero de Sousa Lacerda

Coordenação Geral dos Estágios em Saúde:

Karelline Izaltemberg
Vasconcelos Rosenstock

Coordenação de Educação a Distância:

Márcia Albuquerque

Coordenação de Pós-Graduação:

Arthur Souto

Coordenação de Núcleo de Carreiras:

Juliana Alves

Coordenação de Internacionalização:

Isis Amaral Méro

Secretaria Geral:

Estêvão Domingos

Gestão de Biblioteca:

Elaine Moreira

Diretoria de Marketing:

Juliana Aranha

Gerência de Comunicação:

Alex Júlio de Brito

Gerência Administrativa:

Júnior Amorim

Gerência de Tecnologia da Informação

Paulemir Soares

Gerência de Campus

Gleyson Oliveira

Gerência Comercial

Romualdo Carvalho

Ouvidoria:

Rejane Patrício

Coordenação do Núcleo Acadêmico

Heloyza Helena de Oliveira
Tomé

Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NUPS

Fernanda Goés
Irinalda Bezerra
Larissa Fernanda

Coordenação de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

Suelem Almeida Pinto

Coordenação de Arquitetura e Urbanismo:

Isis Amaral Méro

Coordenação de Ciências Contábeis e Gestão Financeira:

Thyago Henriques de
Oliveira Madruga Freire

Coordenação de Design Gráfico e de Interiores

Maiara Belo

Coordenação de Direito:

José Carlos Ferreira da Luz

Coordenação de Educação Física:

Jeane Odete Freire





Coordenação de Enfermagem:
Patrícia Tavares de Lima

Coordenação de Engenharia Civil:
Giuseppe Cavalcanti Vasconcelos

Coordenação de Estética e Cosmética:
Ana Margareth M. F. Sarmento

Coordenação de Farmácia e Biomedicina:
Juliana da Nóbrega Carreiro

Coordenação de Fisioterapia:
Sandra Suely Martins Costa

Coordenação de Medicina Veterinária:
Paula Fernanda Barbosa de Araújo

Coordenação de Nutrição:
Glória Barros de Jesus Medeiros

Coordenação de Odontologia:
Arlley Sousa

Coordenação de Pedagogia:
Ivanildo Félix da Silva Junior

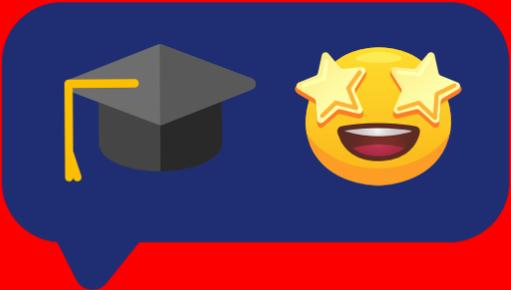
Coordenação de Produção Publicitária e Publicidade e Propaganda:
Daniel Vitor da Silveira da Costa

Coordenação de Psicologia:
Maria da Penha de Lima Coutinho

Coordenação de Sistemas da Informação, Sistemas para Internet, Gestão de Tecnologia de Informação e Redes de Computadores:
Marcelo Fernandes de Souza



2

ENTENDA O 
FUNCIONAMENTO
DO ENSINO DE
GRADUAÇÃO

UNIESP 25 ANOS

2.1 ENSINO DE GRADUAÇÃO

O UNIESP atua com o foco na excelência em suas práticas de ensino e promove a formação de profissionais éticos e comprometidos com sua atuação, sendo positivamente reconhecidos no mercado de trabalho desde 1998. A qualidade da instituição está comprovada nos excelentes índices obtidos nas avaliações internas e externas promovidas pelo Ministério da Educação - MEC e, principalmente, com muitos casos de sucesso dos egressos e seus altos índices de empregabilidade.

2.2 CURSOS

**O UNIESP ✨
oferece
atualmente
os seguintes
cursos
de Graduação:**

PRESENCIAL

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



ADMINISTRAÇÃO



**ARQUITETURA E
URBANISMO**



BIOMEDICINA



**CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**



DESIGN GRÁFICO



**DESIGN DE
INTERIORES**



DIREITO



**EDUCAÇÃO
FÍSICA**

PRESENCIAL

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



ENFERMAGEM



**ENGENHARIA
CIVIL**



**ESTÉTICA E
COSMÉTICA**



FARMÁCIA



FISIOTERAPIA



**GESTÃO DE
RECURSOS
HUMANOS**



**GESTÃO
FINANCEIRA**



**MEDICINA
VETERINÁRIA**

PRESENCIAL

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



NUTRIÇÃO



ODONTOLOGIA



**PRODUÇÃO
PUBLICITÁRIA**



PSICOLOGIA



**PUBLICIDADE E
PROPAGANDA**



**SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO**



**SISTEMAS PARA
INTERNET**



**CIÊNCIAS DA
COMPUTAÇÃO**

SEMIPRESENCIAL

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



PEDAGOGIA
(LICENCIATURA)



**EDUCAÇÃO
FÍSICA**

EAD

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



ADMINISTRAÇÃO



**ANÁLISE E DES.
DE SISTEMAS**



**EDUCAÇÃO
FÍSICA**



PEDAGOGIA
(LICENCIATURA)

EAD

Para mais informações clique no nome do curso ou na imagem



**GESTÃO
COMERCIAL**



**GESTÃO DA
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**



**GESTÃO DE
RECURSOS
HUMANOS**



**GESTÃO
FINANCEIRA**



LOGÍSTICA



MARKETING

3

**CONHEÇA AS
NORMAS E OS
PROCEDIMENTOS
ACADÊMICOS**



3.1 REGIME ACADÊMICO

O UNIESP, em conformidade com o Regimento Geral, adota o Regime Semestral, no qual as unidades curriculares dos cursos de graduação são ofertadas por semestre letivo, cabendo ao aluno cursar todas as disciplinas regulares previstas para a sua série de vínculo; igualmente as avaliações da aprendizagem e da frequência também realizadas dentro do período do semestre.

No Regime Seriado Semestral, o aluno deve renovar sua matrícula a cada semestre letivo, na forma e nas datas definidas pela IES e divulgadas no Calendário Acadêmico, conforme o Regimento Geral. A renovação da matrícula é o ato formal indispensável para se considerar o aluno regularmente matriculado, bem como para a manutenção do seu vínculo com o Centro Universitário.

Para fins legais e em conformidade com o Regimento Geral, a não renovação de matrícula, a cada semestre, suspende o vínculo do aluno com a IES, e implica na nulidade da frequência a qualquer atividade acadêmica. Também invalida a participação no processo de avaliação de aprendizagem, impossibilitando, por consequência, qualquer cômputo e registro acadêmico dessas atividades e avaliações.

O Calendário Acadêmico especifica os prazos para a realização do processo de matrícula, as datas de início e término de cada semestre letivo e de verificações de aprendizagem, além dos prazos para a entrega de projetos de iniciação científica, de extensão e demais atividades acadêmicas programadas.

3.2 CONDIÇÕES DE OFERTA

O UNIESP poderá alterar os locais e turnos de oferta das atividades acadêmicas, mesmo no decorrer da prestação dos serviços e oferecer parte da carga horária de seus currículos na forma não presencial, como ensino a distância, em conformidade com a Portaria n. 1785/MEC, de 18/10/2019.

3.3 MATRÍCULA

A matrícula é o ato formal de vinculação do aluno no Centro Universitário e ao curso. Como a IES adota o regime semestral, a renovação da matrícula é feita a cada semestre.

A não renovação da matrícula enseja a caracterização de abandono do curso pelo aluno, podendo implicar na sua desvinculação da IES. A distribuição dos alunos matriculados, por período, ocorre a cada semestre.



3.3.1 MATRÍCULA INICIAL NA SÉRIE

A matrícula inicial ocorre:

- por ingresso do aluno através de processo seletivo promovido pelo próprio Centro Universitário;
- por transferência de aluno proveniente de outra instituição de ensino superior;
- por reingresso de portadores de diploma de graduação.

Na matrícula inicial, o aluno deve comprovar:

- a conclusão do curso de ensino médio ou equivalente;
- a classificação satisfatória no respectivo processo seletivo;
- a documentação exigida para a matrícula.

É assegurada matrícula, independentemente de prazo e de existência de vaga, a servidor público, civil ou militar, transferido *ex-officio* para a sede do Centro Universitário, bem como aos seus dependentes, na forma da legislação em vigor.

Para efetuar a matrícula inicial, o interessado deve dirigir-se à Secretaria Geral e adotar os seguintes procedimentos:

- 1** Preencher formulário de matrícula;
- 2** Entregar 01 foto 3x4, recente e colorida;
- 3** Apresentar documentação pessoal: cédula de identidade (original e cópia), CPF do candidato, CPF do responsável pelo pagamento (caso seja menor de 18 anos);
- 4** Apresentar documentação escolar (cópia autenticada ou original):
Histórico escolar do ensino médio ou equivalente, Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou diploma de curso superior;
- 5** Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- 6** Assinar o contrato de prestação de serviços educacionais em três vias: uma será entregue no ato da matrícula, assinada, no mínimo, pelo aluno; a outra via pertence ao aluno e a terceira via deverá ser devolvida à IES após estar assinada, obrigatoriamente, pelo fiador e seu cônjuge;

3.3.2 OUTRAS POSSIBILIDADES DE MATRÍCULA

Embora a matrícula seja concedida ou renovada na série, por semestre letivo, é possível ao aluno a matrícula por unidade curricular nas seguintes condições especiais:

I. a matrícula em regime de adaptação, em turmas regulares da graduação ou em turma especialmente constituída para essa finalidade, na forma definida pela IES, permite ao aluno fazer as necessárias adequações curriculares;

II. a matrícula em regime de dependência, em turmas regulares da graduação ou em turma especialmente constituída para essa finalidade, na forma definida pela IES, permite ao aluno recuperar a unidade curricular em que não haja logrado aprovação.



3.3.3 MATRÍCULA DE ALUNO NO RETORNO AO CURSO

O aluno que houver interrompido seu curso, por trancamento de matrícula ou abandono, pode retornar à IES, desde que exista a vaga, devendo obrigatoriamente adequar-se ao projeto pedagógico e, conseqüentemente, à matriz curricular em vigor e às demais exigências acadêmicas e administrativas.

O retorno dar-se-á mediante processo de reabertura de matrícula na Secretaria Geral, condicionando-se a mesma à resolução de possíveis pendências acadêmico-financeiras.

Autorizado o retorno, o aluno deve procurar a coordenação do curso para iniciar o processo de renovação da matrícula, com a definição de sua situação acadêmica.



3.3.4 MATRÍCULA DE ALUNO COM FIES E/OU PROUNI

Aluno inscrito no FIES e/ou PROUNI deve verificar se o cadastro já foi efetuado, e fazer a renovação da matrícula, seguindo os procedimentos rotineiros de matrícula. Lembrar de posteriormente, verificar o Calendário publicado do FIES para efetuar o aditamento do contrato e o calendário do PROUNI para Atualização do Usufruto da Bolsa.

3.3.5 MATRÍCULA DE ALUNO COM BOLSA

Aluno beneficiado com bolsa deve, a cada semestre letivo, no período de renovação de matrícula, procurar o Setor Financeiro para certificar-se de que a bolsa está cadastrada, mantida ou não renovada e orientar-se sobre a providência a ser tomada. Em seguida, efetuar a renovação de matrícula no período previsto, seguindo os procedimentos e prazos rotineiros de matrícula.



3.3.6 MATRÍCULA DE ALUNO CONCLUINTE QUE JÁ CUMPRIU TODOS PERÍODOS REGULARES

O aluno concluinte que já cumpriu todos os períodos regulares, mas que ainda lhe restam disciplinas para concluir o curso, deve procurar o coordenador do curso para iniciar o processo de renovação da matrícula, com a definição de sua situação acadêmica, mantido seu vínculo ao último período do curso. Concluída a definição da matrícula pela coordenação, o aluno deve seguir os procedimentos rotineiros de matrícula.

3.3.7 ALUNOS COM DISCIPLINAS EXCEDENTES OU ADAPTAÇÕES-EXCESSO DE CARGA HORÁRIA

Os alunos que tiverem disciplinas excedentes, ou seja, com carga horária a mais que o período contratado, deverão pagar a carga horária excedente. O cálculo será feito pelo setor financeiro e comunicado ao aluno através do portal.

3.4 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Ao final de cada semestre letivo, o aluno veterano deve renovar sua matrícula para o semestre consecutivo, no período previsto no Calendário Acadêmico. Para isso, é necessário tomar as seguintes providências e verificar:

- sua situação acadêmica do último semestre cursado, bem como sua situação junto à Biblioteca e ao Financeiro;
- todas as pendências monetárias, se houver, junto ao setor financeiro, inclusive promovendo negociação de débitos, se necessário;
- as pendências acadêmicas, se houver, resolver junto à Coordenação do Curso;
- pendências, se houver, junto à Biblioteca;
- pendências de documentação, se houver, junto à Secretaria Geral;
- resolvidas todas as pendências, proceder a renovação de matrícula seguindo os passos previstos para a matrícula.



3.5 AJUSTE DE MATRÍCULA

No prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, pode o aluno promover ajustes na sua matrícula, solicitando turma, além de inclusão de disciplina extra (adaptação e dependência) e cancelamento de matrícula em disciplina extra (adaptação e dependência) com oferta em turma regular. Após o prazo estabelecido, com a matrícula finalizada, os ajustes não serão permitidos.

3.6 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Juntamente com os procedimentos de matrícula inicial, há a assinatura de um contrato de prestação de serviços que pede fiador, podendo ser todo e qualquer cidadão maior de idade, exceto o cônjuge.

O fiador deverá apresentar cópia do RG (Identidade), CPF e comprovante de residência. Caso o aluno seja menor de idade, o contrato deverá ser assinado pelo fiador e seu cônjuge e pelo responsável financeiro.

3.7 MUDANÇA DE CURSO / REOPÇÃO

É possibilitada ao aluno regularmente matriculado a mudança de curso no âmbito da própria IES, condicionada à existência de vaga no curso pretendido e à observância dos demais critérios fixados para esse fim.

3.8 INCLUSÃO

3.8.1 CONCEITO E FINALIDADE

Inclusão é o ingresso de aluno em curso de graduação presencial nos diversos momentos do semestre letivo, ocupando vaga remanescente de processo seletivo para a formação de turmas iniciais de um curso/turno ou vaga deixada por afastamento de aluno em razão de cancelamento ou trancamento de matrícula ou de transferência.

3.8.2 “QUEM PODE SER INCLUÍDO”

O ingresso em curso de graduação, via inclusão, é possível para os portadores de, no mínimo, conclusão do Ensino Médio, nas seguintes situações:

- candidato selecionado em VESTIBULAR AGENDADO, modalidade de processo seletivo que ocorre durante todo o semestre letivo;
- candidato selecionado em VESTIBULAR para o preenchimento de vagas remanescentes (janeiro e junho). O ingresso também dar-se-á dependendo do momento da matrícula e da oferta de turma/vaga no semestre letivo do ingresso;
- candidato PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO. O ingresso dar-se-á em qualquer período, dependendo do aproveitamento de estudos e da oferta de turma/ vaga no semestre letivo do ingresso;
- aluno proveniente de outro curso de graduação do UNIESP/ FATECPB, por TRANSFERÊNCIA INTERNA – REOPÇÃO. O ingresso 3.8.2 QUEM PODE SER INCLUÍDO dar-se-á em qualquer série, dependendo do aproveitamento de estudos e da oferta de turma/vaga no semestre letivo do ingresso;
- aluno QUE RETORNA AO CURSO, depois de afastamento por trancamento de matrícula ou por abandono. O ingresso dar-se-á em qualquer período, dependendo da equivalência de estudos e da oferta de turma/vaga no semestre letivo do ingresso, vinculando-se à matriz curricular vigente;
- aluno de outras IES, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA. O ingresso dar-se-á em qualquer período, dependendo do aproveitamento de estudos e da oferta de turma/ vaga no semestre letivo do ingresso;
- Ingresso através da nota do ENEM.



3.9 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Trata-se do processo no qual o aluno aproveita e incorpora ao seu histórico escolar disciplinas cursadas anteriormente, com aprovação, em nível superior. O aluno interessado deve requerer o aproveitamento de estudos através de processo protocolado no portal do aluno, anexando:

- 1** Cópia do Histórico Escolar (exceto para alunos da Instituição);
- 2** cópia dos programas de disciplinas cursadas com aprovação (exceto para alunos da Instituição);
- 3** normas de avaliação acadêmica da IES onde cursou as disciplinas (exceto para alunos da Instituição).
- 4** documento de orientação de aproveitamento de estudos emitido pela coordenação do seu curso no UNIESP.

O aproveitamento de estudos deve ser solicitado no início do semestre letivo, no prazo previsto no Calendário Acadêmico.

Serão indeferidos os pedidos de aproveitamento de estudos protocolados fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

3.10 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de matrícula é a suspensão temporária dos estudos, preservando-se o vínculo com o Centro Universitário. Vencido o prazo para trancamento, o aluno deve, obrigatoriamente, retornar ao seu curso. O mesmo está regulamentado pelo Regimento Interno do UNIESP:

Art. 97 - Será concedido o trancamento de matrícula, para o aluno que necessite interromper, temporariamente, os estudos, mantendo sua vinculação ao UNIESP dentro do semestre de concessão,

como também o direito à renovação da matrícula no semestre letivo seguinte.

O trancamento de matrícula, no período, incide sobre todas as atividades acadêmicas, ficando o aluno impedido de cursar, inclusive, disciplinas de adaptação ou dependência nesse período.

O retorno ao curso ocorre com a renovação da matrícula, na forma prevista no Regimento Geral do Centro Universitário observados os prazos e as condições estabelecidos pela IES.





3.11 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em cursos do Centro Universitário, com a consequente perda de sua vinculação com a Instituição.

O aluno que cancela sua matrícula está, igualmente, desistindo de receber os serviços educacionais contratados.

Para solicitar o cancelamento, o aluno ou procurador legalmente constituído deve dirigir-se à Secretaria Geral e:

- 1** preencher requerimento próprio de cancelamento de matrícula;
- 2** anexar cópia do CPF do responsável (caso o aluno seja menor de 18 anos);
- 3** anexar nada consta do Setor Financeiro;
- 4** apresentar o nada consta da Biblioteca;
- 5** o Contrato prevê que as parcelas vencidas devem ser quitadas pelo aluno que solicita cancelamento de matrícula.



3.12 EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES / ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), instituído pela Lei 10.861 de 14 de abril de 2004, como parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos de Graduação em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares dos Cursos, o desenvolvimento de habilidades e competências para atender temas exteriores ao âmbito específico da sua profissão, além do nível de atualização dos estudantes. Anualmente, o Ministério da Educação emite portarias específicas referente ao percentual dos ingressantes e concluintes aptos ao Enade, assim como a relação de cursos e áreas de conhecimentos que participarão do exame.



IRREGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO (ALUNO IRREGULAR)

O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação e sua regularidade é condição prévia a conclusão de curso e consequentemente expedição do diploma. Dessa forma, o estudante ingressante ou concluinte que for convocado a participar do Exame e não comparecer a prova, torna-se irregular junto ao Ministério de Educação.

O estudante convocado que não comparecer a prova do ENADE terá a responsabilidade de encaminhar ao MEC/INEP, solicitação de dispensa e justificativa da ausência, para análise e julgamento, a fim de regularização da sua situação no ENADE, no período divulgado pelo MEC/INEP. Caso sua solicitação não seja feita ou deferida pelo MEC, o aluno deverá regularizar sua situação na edição seguinte do ENADE.

3.13 SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU E DIPLOMA

Após a integralização da estrutura curricular, o aluno deverá requerer no período previsto no calendário acadêmico a colação de grau. A Secretaria Geral realizará a análise do histórico e documentação do aluno oficializando os concluintes do semestre.



3.14 OFERTA DE LIBRAS

A obrigatoriedade da disciplina de Libras na estrutura curricular dos cursos superiores foi instituída pela Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O UNIESP, ciente da necessidade da inserção de Libras em seus cursos e da importância de tal incremento para a valorização, integração e inclusão social, oferece a disciplina na condição de optativa aos Cursos de Graduação da instituição, com a finalidade de oportunizar ao estudante que tiver interesse o estudo de Libras.

Para isso, o aprendiz cursará a disciplina como optativa/adaptação. Oferecemos também em horário alternativo e na modalidade de extensão, o curso de Libras gratuito aberto aos alunos, funcionários, professores e comunidade externa.

LIBRAS

4

SAIBA



COMO O ALUNO

É AVALIADO

O desempenho acadêmico do aluno é acompanhado de forma permanente e contínua. Isso quer dizer que o aprendiz é avaliado desde o início do curso até a defesa do trabalho final, conforme define o Projeto Pedagógico do Curso.

A avaliação da aprendizagem do aluno é feita por componente curricular, considerando-se sua programação (conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno), e incide sobre a frequência e o aproveitamento. Esse sistema de avaliação, adotado pelo UNIESP, disciplinado no Regimento Geral, em consonância com a legislação que rege o ensino superior brasileiro, é composto de dois elementos: FREQUÊNCIA e NOTAS.

A frequência às aulas e demais atividades curriculares, permitida exclusivamente aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, EM PERCENTUAL FIXADO POR LEI. O aproveitamento, traduzido por meio de NOTAS, é a aferição do desempenho por disciplina, englobando os conteúdos, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

4.1 FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA POR LEI

O percentual mínimo de frequência, definido no Regimento Geral do UNIESP e exigido por lei, é de **75% (setenta e cinco por cento)** de presença nas aulas e demais atividades curriculares previstas na carga horária da disciplina.

Para efeito de aprovação em disciplina, considera-se reprovado aquele que não satisfaça tal condição, independentemente do cumprimento das exigências de aproveitamento.

A legislação, que rege o ensino superior, veda a concessão de abono de faltas. Permite, porém, que o aluno utilize o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina para resolver suas eventuais necessidades de ausências, sem qualquer prejuízo no processo de aprovação na disciplina.



4.2 FREQUÊNCIA EM REGIME DE EXCEÇÃO

Mesmo vedado o abono de faltas, a legislação prevê uma forma de compensação da frequência por meio de atividades acadêmicas domiciliares, formalmente orientadas por um professor, sob a denominação de FREQUÊNCIA EM REGIME DE EXCEÇÃO. Para tanto, determinadas exigências devem ser atendidas, como a existência, comprovada por laudo médico, informando o período de afastamento, de doenças especificamente tipificadas para essa finalidade.

A frequência em regime de exceção somente é concedida nos seguintes casos:

- doenças infecto-contagiosas, traumatismos e cirurgias que impossibilitem a locomoção, comprovadas por laudo médico, que impeçam a frequência às aulas por um período que ultrapasse o limite de 25% do total da carga horária e inferior a 45 dias;
- gravidez;
- convocação e matrícula de aluno militar em órgão de formação de reserva (prestação de serviço militar obrigatório).

A título de ilustração, são lembradas algumas situações que, embora frequentes, não geram o direito ao regime de exceção:

- viagens de serviço;
- atividades profissionais no horário das aulas;

- escalas de serviço, mesmo de profissional militar, salvo aqueles que em prestação de serviço militar obrigatório;
- doença ou óbito de pessoas da família;
- acompanhamento a terceiros para tratamento de saúde;
- cursos e eventos não programados como atividade acadêmica do curso;
- viagens de lazer;
- festividades.

Para cobrir essas situações, o aluno deve usar os 25% (vinte e cinco por cento) de permissibilidade de ausência.

O Regulamento do Regime de Exercícios Domiciliares está descrito na Resolução CDC 001/2016.

4.2.1 QUEM PODE REQUERER

O próprio aluno ou qualquer representante seu. O requerimento deve ser acompanhado de um documento comprobatório (laudo médico que caracterize a exceção). Nesse também deve constar o período de afastamento.

O prazo estabelecido para que o aluno requeira o afastamento deverá ser de no máximo 72 horas, contados a partir do 1º dia de afastamento, através de protocolo de processo no portal do aluno.

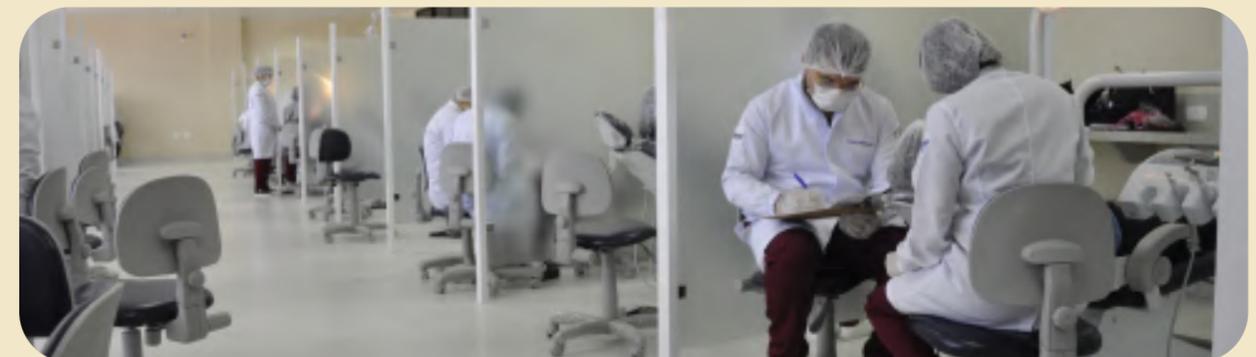
4.2.2 QUEM ADMINISTRA

Depois de deferido pela coordenação do curso o pedido de Frequência em Regime de Exceção, o Coordenador do Curso administra todo o processo, solicitando aos professores a programação e o cronograma de todas as atividades acadêmicas que o aluno deve realizar, incluindo as avaliações dessas atividades. Ao aluno é cobrado o cumprimento dessas tarefas.

4.2.3 OBRIGATORIEDADE DE PROVAS DE RECUPERAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS

A Frequência em Regime de Exceção não substitui as provas e/ou recuperações. O aluno é obrigado a submeter-se às provas de recuperação em época especial, a ser determinada pela Coordenação do Curso.

As atividades previstas em disciplinas de natureza prática devem ser regularmente cumpridas, com atribuição de notas, tão logo o aluno se encontre apto a cumprir essa obrigação.



4.3 INSTRUMENTOS E PROCESSOS UTILIZADOS NA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O processo de Ensino e Aprendizagem no modelo Presencial, Semipresencial e EAD do Centro Universitário UNIESP compreende, dentre outros instrumentos e objetos de aprendizagem, ferramentas que promoverão o desenvolvimento profissional, a produção e a aprendizagem colaborativa. Integrada às metodologias ativas e colaborativas, a avaliação contínua objetiva a melhoria do acompanhamento do aluno, considerando-se as individualidades, além de possibilitar que o aluno possa acompanhar o seu desempenho a cada avaliação, que proporcionam uma abordagem fundamental para o ensino contemporâneo.

Tal metodologia de ensino contribui para que o aluno tenha uma ótica não fragmentada e mais próxima da realidade do mercado de trabalho e dos problemas cotidianos. Entre as principais metodologias destacam-se: a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), a Aprendizagem Baseada em Projetos (ABPr), a Flipped Classroom (Sala de Aula Invertida) e a Gamificação. Cada uma dessas abordagens se baseia em princípios pedagógicos sólidos e oferece oportunidades para que os estudantes se tornem protagonistas de seu próprio aprendizado.



4.4 ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

A atribuição das notas, referente às avaliações que constatarem o aprendizado dos discentes, são expressas e mensuradas em notas, utilizando o grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Para o discente que não realizar uma das avaliações propostas em cada unidade, mesmo após o período de reposição, será atribuído nota 0,0 (zero), bem como atribuir àquele que utilizar meio fraudulento na realização das avaliações; podendo o professor anular a avaliação dos envolvidos, quando comprovado o fato, sem direito a reposição da mesma. Na apuração das notas das verificações de aprendizagem ou de qualquer média parcial ou final, é considerada a fração de até uma unidade decimal, vedado o seu arredondamento.

4.5 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

4.5.1 AVALIAÇÃO

Art. 101 – A verificação do rendimento escolar será feita em cada disciplina, por período letivo. Compreendendo: I - A apuração da frequência às atividades didáticas; II – Verificação da aprendizagem, através das avaliações de cada unidade, do aproveitamento escolar.

Art. 102 – Será considerado reprovado na disciplina, o aluno que não obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco) da frequência às atividades didáticas, presenciais previstas no PPC, realizadas no período.

§ 1º Não haverá abono de faltas, ressalvados os casos previstos em resolução institucional.

§ 2º No caso de disciplinas a distância nos cursos presenciais, a frequência será contabilizada através da participação nas atividades na Plataforma EAD do UNIESP.

Art. 103 – O aproveitamento escolar será estabelecido através de acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, nas atividades didáticas, e, especialmente, dos resultados por ele obtidos nos exercícios de verificação.

Parágrafo Único. Consideram-se verificação de aprendizagem:

I - Avaliações bimestrais; e II - Exames finais;

Art. 104 – Entende-se por avaliações bimestrais: I - Exercícios em classe e/ou na Plataforma EAD (para o caso de unidades curriculares a distância em cursos presenciais); II - Trabalhos escolares; III - TED's; IV - Provas presenciais.

Art. 105 – Consideram-se outras formas de avaliações: I - Os exercícios escritos nela realizados; II - Os trabalhos de laboratório com supervisão docente ou de monitores; III - As arguições e apresentações em classe de assuntos previstos no plano de ensino da disciplina; IV - A apresentação de relatórios; V - Elaboração de projetos; VI - Trabalhos escritos sobre assuntos previstos nos planos de ensino da disciplina, elaborados fora da classe; VII - Trabalho de Conclusão de Curso-TCC; e VIII - Relatório de estágio supervisionado.

Art. 106 – Serão realizados em cada semestre letivo, para cada unidade curricular, 2 (dois) exercícios de verificação de aprendizagem e o exame final.

Art. 107 – Não haverá segunda chamada para o exame final.

Art. 108 – Será considerado aprovado, por média, na disciplina, o aluno que satisfizer as seguintes condições: I - Frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento das atividades presenciais previstas no PPC, para o período letivo; e II - Obtenção de média aritmética igual ou superior a 7 (sete), nos exercícios escolares.

§ 1º O aluno que não obtiver aprovação por média, tendo, porém, a frequência mínima de setenta e cinco 75% (setenta e cinco) por cento e média não inferior a quatro nos exercícios escolares, submeter-se-á a exame final.

§ 2º É considerado reprovado na unidade curricular, sem direito a exame final, o aluno que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ou auferir média inferior a 4 (quatro) nos exercícios escolares.

Art. 109 – O exame final versará sobre toda a matéria ministrada durante o período letivo na disciplina.

Parágrafo Único: O não comparecimento ao exame final importará em nota zero e, em consequência, na reprovação do aluno faltoso.

Art. 110 – As notas atribuídas aos alunos obedecerão a uma escala 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se fracionamento em decimal.

Art. 111 – O aluno que faltar a qualquer das avaliações bimestrais terá direito a uma reposição, por unidade curricular.

Art. 112 – Será considerado aprovado mediante o exame final o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5 (cinco), resultante da média ponderada dos exercícios escolares e da nota do exame final.

§ 1º Em disciplinas EAD nos cursos presenciais, a composição da nota final será obtida pela média aritmética entre as avaliações presenciais, que terão peso de 60%, mais as atividades disponíveis na Plataforma EAD, com peso de 40%.

§ 2º O aluno deverá realizar o agendamento das provas bimestrais das disciplinas EAD na Plataforma EAD do UNIESP, obedecendo datas definidas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

Art. 113 – É permitida, apenas, a revisão de provas finais.

Art. 114 – Ao estudante amparado na forma da lei, será permitido o regime de exercícios domiciliares.

Parágrafo Único: O benefício de que trata este artigo depende da apresentação de atestado médico, mediante deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 115 – O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência mínima. Seja a média mínima exigida, repetirá a unidade curricular, sob o regime de repetência, sujeito às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento.

4.5.2 REPOSIÇÃO

A reposição é a oportunidade concedida ao aluno de substituir o resultado nulo em razão de falta a uma avaliação de qualquer um dos momentos avaliativos,

devendo esta ser solicitada mediante apresentação de requerimento com justificativa comprovada de sua ausência. É competência do Coordenador do Curso

analisar e decidir sobre a concessão de segunda chamada, considerando especialmente a observância do cumprimento pelo aluno, das condições institucionalmente estabelecidas para essa avaliação de reposição.

Art. 116 – É promovido ao período seguinte do curso

o aluno aprovado em todas as unidades curriculares da blocagem anterior, admitindo-se a promoção com dependência em até 5 (cinco) unidades curriculares.

Parágrafo Único: Os critérios de progressão do aluno estarão disciplinados em regulamento específico.

4.6 PROMOÇÃO DE PERÍODO

É promovido ao período seguinte, o aluno aprovado nos componentes curriculares do período anterior.

4.7 PROMOÇÃO DE PERÍODO, COM DEPENDÊNCIA

De acordo com Regimento Geral, é admitida a PROMOÇÃO COM DEPENDÊNCIA, no limite de até 2 (dois) componentes curriculares do período imediatamente anterior, ou de até 5 (cinco) componentes curriculares integrantes da totalidade da estrutura curricular do curso, relativas aos períodos anteriormente cursadas.

5

**ENTENDA
O ACORDO
FINANCEIRO
FEITO ENTRE
VOCÊ E A
INSTITUIÇÃO**





5.1 SEMESTRALIDADE

Semestralidade é o valor pago pelo aluno pelos serviços educacionais contratados. É fixado de acordo com a legislação que rege o ensino superior privado. A semestralidade é paga em seis 6 (seis) parcelas, sendo a primeira efetuada no ato da matrícula.

O UNIESP adota uma política de incentivo ao aluno, concedendo descontos sobre o valor nominal para quem faz o pagamento da parcela de semestralidade até a data de vencimento de cada mês. Após o vencimento é cobrado o valor nominal, que corresponde ao valor total da parcela, acrescido de encargos, conforme estabelecido no Contrato.

5.2 VALOR PARA REGIMES ESPECIAIS

Para fins de remuneração por serviços educacionais contratados, entende-se como VALOR PARA REGIMES ESPECIAIS aquele pago sobre a oferta de disciplina isolada, a título de dependência, adaptação ou extracurricular.

5.3 FIES

O UNIESP participa do FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - programa do MEC destinado ao financiamento de cursos de graduação, para estudantes que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação.

Para isso, os alunos devem estar regularmente matriculados em instituições privadas, cadastradas no FIES e com avaliação positiva em processo de seleção, conduzido pelo MEC e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

O FIES é, atualmente, um dos Programas que mais utiliza sistemas informatizados. Todas as operações do processo seletivo, iniciando-se pela adesão das instituições de ensino, passando pela inscrição dos estudantes e divulgação dos resultados e entrevistas, são realizados pela Internet. Isso resulta em comodidade e facilidade para todos os seus participantes, além de garantir a confiabilidade necessária a todo o processo.

Os critérios de seleção, impessoais e objetivos, trazem transparência ao programa e distribuem os recursos de forma justa e impessoal, garantindo a prioridade no atendimento aos estudantes de situação econômica menos privilegiada. Para obter maiores detalhes o aluno deve consultar a página do programa na internet: <https://acessunico.mec.gov.br/fies>

5.4 BOLSA PROUNI

O UNIESP participa do Programa Universidade para Todos - PROUNI. O PROUNI é um programa do Ministério da Educação, criado pelo governo federal em 2004, que oferece bolsas de estudo, integrais e parciais (50%), em instituições particulares de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

5.5 CONVÊNIO COORPORATIVO

Com o interesse de estimular e apoiar a permanência do estudante, o UNIESP oferece o convênio corporativo com diversas empresas e associações como opção de bolsa administrativa objetivando apoiar o aluno. As condições específicas de descontos variam de de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).



PROUNI



6

**SAIBA OS
SEUS DIREITOS
E DEVERES**



Toda instituição de ensino é regulada por normas. É a partir do atendimento a essas normas que se pratica uma convivência saudável, produtiva e cidadã.

As normas que regem o funcionamento do UNIESP estão contidas no Regimento Geral e em atos complementares. É importante que o aluno saiba para poder, a partir desse conhecimento, posicionar-se de forma responsável no decorrer do tempo em que estiver no UNIESP.

6.1 DIREITOS

São direitos e deveres do aluno regularmente matriculado, conforme o art. 125 do Regimento Geral:

- 1** Frequentar, obrigatoriamente, as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- 2** utilizar serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo UNIESP Centro Universitário;
- 3** votar e ser votado, nas eleições de representação estudantil;
- 4** participar de colegiados, na forma estabelecida por este Regimento Geral;
- 5** observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora do UNIESP Centro Universitário, de acordo com os princípios éticos condizentes;
- 6** concorrer a prêmios instituídos pelo UNIESP Centro Universitário, como estímulo à produção intelectual da seus alunos, na forma regulada pelo Conselho Didático-Científico;
- 7** zelar pelo patrimônio da instituição; e
- 8** desincumbir-se, enfim, de todos os seus deveres da estudante.

6.2 REGIME DISCIPLINAR

O REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE é o conjunto de normas, definidas no Regimento Geral, objetivando assegurar, no exercício de seus direitos e deveres, condições de convivência cordial e harmoniosa entre os próprios integrantes desse segmento com os demais participantes dos outros segmentos.

O poder disciplinar decorre da competência estatutária e regimental, conferida aos gestores de órgãos que integram os diversos segmentos da comunidade universitária para apurar infrações e infligir sanções em razão da transgressão de normas de conduta e de convivência acadêmica.

O Regime Disciplinar é regulamentado pelo Regimento Interno desta instituição e complementado através da Resolução CDC006/2016, que descreve:

Art. 1º. O ato de matrícula de aluno importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o UNIESP, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, no Regimento do UNIESP e complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e pelas autoridades que deles emanam. Portanto, ao infringir as normas estatutárias, regimentais e legais o discente estará sujeito a penalidades disciplinares.

Art. 2º. As penas previstas nesta Resolução são aplicadas da forma seguinte:

- I. Advertência;
- II. Repreensão;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão;
- V. Desligamento

Art. 3º. Advertência

A Pena de Advertência é aplicável pelo Coordenador do Curso ou qualquer outro dirigente da IES em cujo âmbito se dê o comportamento inadequado do aluno, em razão de:

1. Desobediência às determinações da IES;
2. Perturbação da ordem em recinto da IES;
3. Ofensa a colegas, professores e funcionários;
4. Dano ao patrimônio da IES ou da Entidade Mantenedora.

§ 1º. A aplicação da pena, em decorrência de dano ao patrimônio da IES ou da entidade Mantenedora, não exime o aluno de reparar o dano causado ao patrimônio da IES junto à Direção Administrativa.

§ 2º. A advertência, aplicada por outro dirigente da IES deverá ser comunicada ao Coordenador do Curso para efeito de agravamento em caso de reincidência ou de encaminhamento para a providência prevista no parágrafo acima.

Art. 4º. Repreensão

A pena de repreensão é aplicada pelo Coordenador de Curso de Graduação, em razão de:

1. Reincidência nas faltas punidas com advertência;
2. Dano irreparável ao acervo bibliográfico ou extravio de instrumento de clínica ou laboratório;
3. Incitamento aos colegas ou funcionários ao não cumprimento de suas respectivas obrigações acadêmicas e financeiras;
4. Desrespeito aos dirigentes, a qualquer membro do corpo docente, ou a autoridade escolar, ou a membro do corpo administrativo da IES, ou da entidade Mantenedora;
5. Desatendimento a convocação verbal ou escrita do Diretor de curso, para justificar conduta inadequada à convivência acadêmica, ou em caso de recusa do recebimento de qualquer documento oriundo da Diretoria de curso, dos colegiados ou órgãos administrativos.

§ 1º. A aplicação da pena de repreensão, em decorrência de dano irreparável ao acervo bibliográfico, não exime o aluno de reparar o dano causado ao patrimônio da IES junto à Direção Administrativa.

Art. 5º. Exclusão de sala de aula ou de atividade acadêmica será aplicada ao aluno, que apresentar comportamento incompatível de modo a prejudicar ou impedir o bom andamento da atividade em causa, prejudicando a aprendizagem teórica ou prática e o bom aproveitamento de seus colegas aplica-se a penalidade de exclusão de sala de aula ou de atividade acadêmica.

§ 1º. Compete ao professor, em atividade de classe ou de laboratório, bem como aos coordenadores de biblioteca e laboratórios, a competência de aplicar essa penalidade, devendo, de imediato, comunicar ao Diretor de curso.

§ 2º. Em caso de reincidência, poderá o professor encaminhar o caso ao Conselho de Curso, para tomar as providências pertinentes.

Art. 6º. Suspensão das atividades acadêmicas

A pena de suspensão das atividades acadêmicas é aplicada pelo Colegiado de Curso, efetivada por ato do seu Presidente, em razão de:

1. Reincidência nas faltas punidas com a exclusão de sala de aula ou de atividade acadêmica;
2. Agressão física ou moral a colega, ou a membro do corpo técnico-administrativo, do corpo docente ou dirigente da IES, ou da Entidade Mantenedora;

3. Impedimento ou tentativa de impedimento da realização de atividades na IES; ato de incitamento à perturbação da ordem ou ao comprometimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pela IES;

4. Ato de manifestação ou proselitismo político-partidário nas dependências da IES.



Art. 7º. Desligamento do quadro discente da IES

A pena de exclusão do quadro discente da IES é aplicada pelo Conselho Didático Científico, efetivada por ato do seu Presidente em razão de:

1. Reincidência nas faltas punidas com a suspensão das atividades acadêmicas;
2. Agressão grave a dirigente da IES ou da Entidade Mantenedora, a membro do corpo docente ou a autoridade do ensino;
3. Comportamento incompatível com a dignidade da vida acadêmica ou lesivo ao patrimônio material e moral da IES de forma a comprometer a confiabilidade da permanência do aluno nos quadros universitários. A aplicação da pena de exclusão do quadro discente

da IES deve ser fundamentada no processo administrativo-disciplinar, a fim de apurar a culpabilidade do aluno.

§ 1º. O processo administrativo-disciplinar pode ser instaurado pelo Diretor Geral ou por Diretor de Curso ou, com deliberação do Conselho Superior, garantindo ao aluno o direito de ampla defesa durante a instrução do processo.

§ 2º. Dependendo da repercussão do caso entre a comunidade acadêmica ou fora dela, ou ainda quando julgar conveniente, pode o Diretor Geral avocar a si ou submeter à apreciação do Conselho Superior, a instalação de processo administrativo-disciplinar, bem como a decisão sobre a aplicação de qualquer penalidade disciplinar a membro do corpo discente.

Art. 8º. Sobre a aplicação de penalidades, ao aluno cabe a interposição de recursos nos seguintes casos e condições:

1. É facultado ao aluno de curso de graduação, no prazo de até dois (2) dias após a notificação, interpor pedido de revisão de penalidade que lhe tenha sido aplicada, À EXCEÇÃO DA PENA DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DISCENTE DA IES;
2. O pedido de revisão deve ser encaminhado ao Conselho de Curso, ao qual compete apreciar o mérito da questão e decidir sobre a matéria como instância última. Quando a suspensão das atividades acadêmicas incidir em prazo superior a três (3) dias, o pedido de revisão deve ser encaminhado ao Conselho Superior;
3. A decisão favorável ao aluno torna sem efeito as sanções aplicadas, sendo-lhe permitido a realização das avaliações porventura não realizadas;
4. A pena de suspensão das atividades acadêmicas só será aplicada depois de dois dias, a partir da notificação ao aluno, caso esse não tenha interposto pedido de revisão, ou em caso de pedido de revisão, quando a decisão for desfavorável ao aluno;
5. O registro da penalidade aplicada é feito em documento próprio, a ser inserido no cadastro do aluno, não constando do seu histórico escolar.

Art. 9º. Desconsidera-se, para efeito de reincidência, o registro das penalidades de advertência e de repreensão do aluno que, no prazo de dois anos, não incorrer na mesma falta.



7 **TENHA OUTROS
SERVIÇOS À SUA
DISPOSIÇÃO**



Na intenção de fazer da sua vivência acadêmica uma experiência agradável e positiva, o UNIESP mantém um conjunto de serviços que facilita o seu dia a dia dentro da instituição. São eles:

7.1 SECRETARIA GERAL

A Secretaria Geral é o órgão responsável pela execução dos serviços e os registros da vida acadêmica do aluno, tais como: matrícula, trancamento de matrícula, desistência, transferência, notas, frequência, prontuários, arquivo da documentação acadêmica, registro e expedição de diplomas. Responde pela Instituição perante ao MEC.

Para atender aos diversos cursos, a secretaria conta com auxiliares administrativos que atuam como mediadores entre os coordenadores de curso, professores e alunos.

A Secretaria Geral funciona de 2ª a 6ª de 08h00 às 21h00 e sábados das 08h00 às 12h00



7.2 BIBLIOTECA

A Biblioteca Padre Joaquim Dourado do UNIESP funciona de 2ª a 6ª de 08h00 às 21h00, e sábados das 8h00 às 12h00 no sábado apresenta-se aos alunos e demais integrantes da comunidade acadêmica como um sistema multidisciplinar de recuperação, processamento e disseminação da informação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento científico da comunidade acadêmica.

Possui um acervo atualizado à disposição da comunidade acadêmica, e de um espaço físico confortável e climatizado para as atividades de leitura, estudo e pesquisa.

7.3 OUVIDORIA

A Ouvidoria é um órgão especial do UNIESP, que tem por finalidade receber, analisar e encaminhar aos setores competentes as solicitações, críticas, reclamações, elogios e as sugestões dos alunos e dos demais integrantes da comunidade acadêmica.

7.4 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

Para estar sempre prestando um serviço sócio-educacional de qualidade, o UNIESP adota como política gestora a atividade de autoavaliação. Isso é necessário para que se faça uma análise crítica dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à externa, objetivando o progresso dos procedimentos adotados, o que caracteriza uma política de gestão democrática e participativa.

Tais práticas avaliativas concorrem para a manutenção da imagem de excelência do UNIESP no mercado da educação superior do estado.

O gerenciamento dessas atividades é realizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA-UNIESP). Ela é o órgão responsável pelo levantamento dos anseios daqueles que vivenciam o dia-a-dia do UNIESP, através



de questionários. As opiniões apuradas são analisadas por essa Comissão, transformando-se em reivindicações que serão defendidas por ela junto ao escalão diretivo da IES. Dessa deliberação, devem ser advindas medidas para o fortalecimento dos pontos positivos ou mudanças corretivas dos seus pontos negativos.

Esse sistema de autoavaliação, monitorado

por uma Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), prevê uma participação ampla dos segmentos constituintes da comunidade acadêmica (alunos, professores, funcionários) e da comunidade externa na avaliação das instituições. Esse processo interativo presta suporte ao desenvolvimento e ao crescimento dos cursos.



7.5 COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos sujeitos em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro dos padrões éticos (Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – Res. CNS n.º 466/2012, Resolução CNS 510/2016 e Norma Operacional 001/2013), diretrizes estas, que ressaltam a necessidade de revisão ética e científica das pesquisas envolvendo seres humanos, visando a salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do sujeito da pesquisa.

Para conhecer mais ou tirar dúvidas sobre o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário UNIESP, acesse o link:

<https://www.iesp.edu.br/institucional/comite-de-etica>



7.6 NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NUPS) é composto por psicóloga, psicopedagoga e pedagoga e configura-se como espaço de ações educacionais, desenvolvendo atividades didáticopedagógicas voltadas para os estudantes, oferecendo mecanismos de melhoria do processo de aprendizagem e de apoio ao corpo docente, visando aprofundar seus conhecimentos pedagógicos.

Objetiva planejar, desenvolver e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas no UNIESP e, dessa forma, contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nos cursos de Graduação e PósGraduação. Tem como foco as relações professor-aluno, mediando o processo de ensino-aprendizagem. Os atendimentos multidisciplinares são realizados mediante agendamento presencial, por e-mail (nups@iesp.edu.br) ou por telefone.





7.7 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD)

O Núcleo de Educação a Distância - NEAD é responsável pela Plataforma de Aprendizagem utilizada em todos os cursos da Instituição nas modalidades presencial e a distância.

A Educação a Distância é a modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, pelas quais se desenvolvem atividades educativas por estudantes e profissionais da educação (professores e tutores) que estejam em lugares e tempos diversos.

A Plataforma de Aprendizagem é o Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado para as Modalidades: presencial e a distância. Na plataforma são disponibilizados os materiais didáticos, orientações, atividades e aulas virtuais que auxiliarão o estudante no processo de construção de seu conhecimento. É neste espaço que o estudante poderá vivenciar diferentes experiências de aprendizagem por meio de textos, vídeos, discussões e atividades práticas planejadas e organizadas pelo professor da disciplina com o apoio dos tutores, a quem o estudante deve procurar para tirar dúvidas.

Para acessar a Plataforma de Aprendizagem o estudante terá de fazer login em <http://aprendizagem.iesp.edu.br> utilizando seu número de matrícula nos campos de identificação de usuário e senha. É altamente recomendável que o estudante altere a senha já no primeiro acesso, visando, assim, garantir uma maior segurança.

7.8 COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, RESPONSABILIDADE SOCIAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA - COOPERE

O Centro Universitário UNIESP, objetivando desenvolver políticas educacionais de forma efetiva através da COOPERE, incentiva a Iniciação Científica, a Extensão, a Responsabilidade Social e a produção acadêmica através do estímulo aos docentes e discentes. Nesse sentido, função da COOPERE consiste em, incentivar, apoiar, normatizar e regulamentar todas essas ações transformadoras entre o Centro Universitário e a sociedade de seu entorno, com base no diálogo entre os diversos saberes, interferindo diretamente na produção do conhecimento resultante da realidade, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade.



7.9 INTERNACIONALIZAÇÃO

O Programa de Mobilidade Acadêmica para o corpo discente do UNIESP é uma oportunidade para a complementação de sua formação e desenvolvimento de espírito crítico e uma visão mais abrangente das diferentes realidades de regiões do Brasil e de outros países, com possibilidade de aproveitamento de disciplinas. É oferecido para discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNIESP objetivando a vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários nacionais e internacionais, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil.

7.10 NÚCLEO DE CARREIRAS

O Núcleo de Carreiras - NUC do UNIESP é uma consultoria de empregabilidade que tem por objetivo orientar, desenvolver e aprimorar as habilidades e competências dos nossos alunos e egressos, tornando-os mais competitivos para o mercado de trabalho. De forma a atender as necessidades dos nossos discentes no que tange as questões de desenvolvimento e a orientação dos nossos discentes no desenvolvimento do seu projeto de carreira, sempre acompanhando as tendências do mercado de trabalho.

O Núcleo de Carreiras visa possibilitar melhores condições de empregabilidade aos alunos, com vista ao pleno desenvolvimento da sua capacidade profissional e habilidades fundamentais para o mercado de trabalho.



7.11 ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação

especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme a Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do aluno, e visa ao aprendizado

de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de

ensino descrito no projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e o Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.



BIBLIOTECA	2106-3819
COMITÊ DE ÉTICA	2106-3849
COORD. COOPERE	2106-3809
COORD. DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	2106-3828
COORD. DE PÓS-GRADUAÇÃO	2106-3846
COORD. GERAL DOS ESTÁGIOS EM SAÚDE	2106-3868
GERÊNCIA DE CAMPUS	2106-3803
FINANCEIRO	2106-3814
NAC-NÚCLEO ACADÊMICO	2106-3824
NÚCLEO DE CARREIRAS	2106-3842
NUPS	2106-3811
OUVIDORIA	2106-3847
PAI	2106-3812
REITORIAS	2106-3830
SECRETARIA GERAL	2106-3804
COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO COMERCIAL E GESTÃO DE RH	2106-3807
COORD. DE ARQUITETURA E URBANISMO	2106-3806
COORD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO FINANCEIRA	2106-3807
COORD. DE DESIGN DE INTERIORES E DESIGN GRÁFICO	2106-3806
COORD. DE DIREITO	2106-3805
COORD. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2106-3829
COORD. DE ENFERMAGEM	2106-3834
COORD. DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2106-3840
COORD. DE ESTÉTICA E COSMÉTICA	2106-3818
COORD. DE FARMÁCIA E BIOMEDICINA	2106-3818
COORD. DE FISIOTERAPIA	2106-3849
COORD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	2106-3873
COORD. DE NUTRIÇÃO	2106-3829
COORD. DE ODONTOLOGIA	2106-3836
COORD. DE PSICOLOGIA	2106-3843
COORD. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	2106-3815
COORD. DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMAS PARA INTERNET, GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E REDES DE COMPUTADORES.	2106-3816

**NÃO ESQUEÇA DE
NOS ACOMPANHAR
NAS REDES SOCIAIS:**



soumaisuniesp



soumaisuniesp



Pod mais uniesp



soumaisuniesp



#soumais

uniesp

